

SISTEMA PENITENCIÁRIO E EFEITOS DA APRISIONAÇÃO FEMININA

PENITENTIAL SYSTEM AND EFFECTS OF FEMALE IMPRISON

Cleidson Teixeira Vinhas¹
Marcos Adriano Bohlke Ferreira²
Cristiano Dilli³
Felipe Tavares Ribeiro⁴
Barbara Duro Dias⁵
Newton Porfirio Moraes Soares⁶

RESUMO: Se a situação da mulher em liberdade é de frequente discriminação, opressão e descaso por parte do Estado, quando o assunto é prisão feminina, ou mulheres presas, os problemas são ainda mais graves. O presente trabalho de conclusão de curso faz uma análise acerca do aumento do encarceramento feminino, como ela se originou e também assim ver como as mesmas chegaram a ser presas, visto que muitas mulheres entram na vida do crime incentivadas, ou muitas não, pelos seus companheiros, fazendo delas um pivô do lado de fora da prisão para seguirem com os seus trabalhos já que eles, os bandidos estão “impossibilitados” de comandarem crime fora da prisão, sendo assim, a suas companheiras acabam fazendo todo o serviço sujo, entrando também na vida de criminalidade, tráfico de drogas, inserção numa nova sociedade onde as mulheres têm mais voz ativa, direitos iguais aos homens e o seu lugar na sociedade. Apresentarei dados de uma pesquisa feita nas penitenciárias de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, como surgiu as penitenciarias brasileira e dados mais específicas das gaúchas, estado onde estou inserida.

214

Palavras-chave: Criminalidade. Prisão. Segurança. Mulher.

ABSTRACT: If the situation of women in freedom is one of frequent discrimination, oppression and neglect by the State, when the subject is female prison, or women prisoners, the problems are even more serious. This course completion work makes an analysis about the increase in female incarceration, how it originated and also see how they came to be arrested, since many women enter the life of crime encouraged, or many not, by their comrades, making them a pivot outside the prison to carry on with their work since they, the bandits, are "impossible" to command crime outside the prison, so their companions end up doing all the dirty work, also entering into life of crime, drug trafficking, insertion in a new society where women have more active voice, equal rights to men and their place in society. I will present data from a survey carried out in penitentiaries in Porto Alegre, Rio Grande do Sul, how Brazilian penitentiaries emerged and more specific data from Rio Grande do Sul, the state where I am located.

Keywords: Criminology. Prison. Security. Woman.

¹Bacharel em administração e licenciatura em Matemática.

²Bacharel em administração de empresas Licenciatura em ciências sociais
Pós-graduação em segurança pública

³Graduação Tecnólogo em Gestão Pública Graduação Tecnólogo em Segurança Pública
Pós-graduação em Criminologia Pós-graduação em Gestão de Sistemas Prisionais

⁴ Graduação Bacharel Direito Pós-graduação gestão recursos humanos Pós-graduação inteligência Policial e Penitenciária

⁵ Bacharel em Nutrição

⁶Licenciado em Educação Física Pós em Educação Especial e Inclusiva Pós em Educação Ambiental Pós em Educação em Unidades Prisionais Pós em Gestão de sistemas Prisionais

INTRODUÇÃO

Os graves problemas diários que caracterizam o sistema penitenciário brasileiro, que têm se intensificado ao longo das últimas décadas, em função do aumento nas taxas de encarceramento, encontram-se com inúmeras carências e deficiências estruturais, que acompanham assim a história do país. Referem-se, assim, à precariedade das condições físicas oferecidas nas cadeias e presídios, essa questão fica mais agravante quando se faz relação com o aprisionamento feminino, e ainda gestacional.

Falar sobre segurança pública atualmente está cada vez mais difícil, pois não temos segurança nem dentro das nossas próprias casas, sabemos que corremos risco de vida sem mesmo estarmos envolvidos em nenhum tipo de criminalidade.

Isso tudo dar-se-á em resultados de leis banais, fracas, descumprimento delas, prisões sem segurança, sem fiscalizações, assim dentre outros inúmeros motivos. Não sabemos o que leva realmente uma pessoa a entrar na vida criminosa, o que sabemos é que muitos entram por receber dinheiro rápido, fácil e com uma velocidade considerável para eles.

O presente trabalho faz um estudo sobre o aumento do encarceramento feminino, da vida do crime, relatando a mudança de um todo na questão que envolve a mulher até a sociedade em que está inserida e como chegou na criminalidade, mostrando dados comprovados do aumento da atividade feminina no crime.

CONTEÚDO DO TEMA

O desejo das mulheres serem independentes, terem voz ativa na sociedade, tomar o lugar da figura masculina e serem dominadas por uma figura feminina está cada vez mais presente na sociedade contemporânea, mas nem sempre elas conseguem um serviço digno ou acabam entrando na “onda” dos seus companheiros e se juntam a uma vida de criminalidade.

Com tudo, essas mesmas acabam aumentando o índice de cárceres femininos, trazendo um lado negativo ao invés de positivo assim como foi desejado. Ainda, é preciso observar que as mulheres brasileiras, estão cada vez mais em posição de chefes de família, não só apenas se tratando de cuidar das casas, ou dos filhos, mas também sendo braço direito na hora de pagar as despesas no final do mês. Como evidência Mary Alves

Mendes, (2002, p.1):

O crescimento frequente da presença feminina na esfera do trabalho traz também à tona uma situação cada vez mais constante na atualidade que é a mudança de gênero na manutenção da família. No Brasil, segundo dados do censo do IBGE (2000), as famílias chefiadas por mulheres representam 24,9% dos domicílios brasileiros.

Com um sistema prisional falho, e leis piores ainda, as mulheres mesmo sabendo dos riscos que correm, pois muitas já tem os seus companheiros dentro de selas, sem condições de manter a casa, criar os filhos e pagar as contas, acabam entrando nesta vida sem medo.

Tendo conhecimento que muitos não cumprem nem um ano de prisão, dá-lhes mais coragem para se infiltrarem em uma vida criminosa.

2.1 Contexto histórico das prisões femininas

A prisão feminina foi instituída no Brasil no início dos anos de 1940, conjuntamente à reforma penal. Sendo que, em 1941, surgiu em São Paulo o Presídio de Mulheres, junto ao Complexo do Carandiru, tornando-se posteriormente a Penitenciária Feminina da Capital. Já em 1942, no Rio de Janeiro, foi criada a Penitenciária das Mulheres, sendo denominada Presídio Feminino Talavera Bruce. Já a Penitenciária Feminina Madre Pelletier, localizada em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, foi estabelecida em 1950, com o nome de Instituto Feminino de Correção. Era então administrado e organizado pelas Irmãs da Congregação da nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor. Em 1970, recebeu a sua atual denominação. Em 2004, a Penitenciária contava com 356 detentas e com 35 crianças, filhos dessas. Atualmente conta com cerca de 247 detentas.

2.2 O crescente aumento do papel da mulher no universo criminal

Como sabemos por base de estudos e pesquisas, as penitenciárias foram criadas para os homens, pois sempre as mulheres foram vistas como mães de famílias, cuidadoras e protetoras dos lares, o sexo frágil, mas isso com o passar do tempo foi mudando. Elas foram conquistando os seus espaços, contudo adquirindo garantia e respeito, deixando de ser uma figura discriminada e reprimida pela sociedade.

O elevado aumento do índice da criminalidade das mulheres, quando comparada

à de homens antigamente e atualmente, intriga e sugere investigação muito importantes. É pertinente fazê-lo, pois não há uma resposta fácil a este comportamento, já que múltiplos e complexos são os fatores a serem considerados.

Da mesma forma que diminuem as diferenças entre homens e mulheres na sociedade brasileira, nas empresas, dentro ou fora de casa, este redimensionamento também se dá na criminalidade, ocasionando o aumento do número de mulheres no cárcere em relação a homens, da mesma forma como ocorre no trabalho ou na política.

Segundo Lilia Aparecida Kanan (2010, p. 245):

Para que tal fato ocorresse, alguns fatores foram contributivos, tais como: modificação do ideal da mulher do lar; o fato de poder controlar e decidir a quantidade de filhos (descoberta dos anticoncepcionais); o direito ao voto; a maior liberdade sexual; a necessidade de compor a renda familiar; os novos modelos de células familiares, a promulgação das leis que protegem as mulheres trabalhadoras, a busca pela qualificação em termos culturais, e a legitimidade do acesso ao estudo. margens

O número de mulheres condenadas por praticarem crimes é bem menor se comparado ao número masculino, porém, se comparado com o índice relativo, o aumento de mulheres criminosas é maior do que o índice de homens criminosos.

Alguns fatores que podem levar estas mesmas a cometerem crimes são que parte delas que se encontram inseridas no sistema prisional, apresentam um histórico de violência sofrida, ocasionadas, muitas vezes, no seu próprio meio-familiar, frequentemente vítimas de maus tratos ou abuso de drogas, este ciclo de violência iniciado no meio intrafamiliar, representa um elo sequencial de inúmeros acontecimentos que acabam traçando a trajetória de um percentual da população feminina, inserindo-as nesta vida de crime, sendo eles tráfico de drogas, porte ilegal de armas, muitas ainda acabam sendo aprisionadas com bebês dentro dos seus ventres.

É possível perceber que neste, estão presentes, os baixos níveis educacionais, às precárias condições financeiras, a falta de oportunidade de emprego, ou quando existente, proporcionando baixa rentabilidade.

A população carcerária feminina subiu de 5.601 para 37.380 detentas entre 2000 e 2014, um crescimento de, 567% em 15 anos. A maioria dos casos é por tráfico de drogas, motivo de 68% das prisões. Os dados integram o Infopen Mulheres, levantamento nacional de informações penitenciárias do Ministério da Justiça, que, pela primeira vez, aprofunda a análise com o recorte de gênero.

Nota-se que o grande índice de encarceramento feminino se dá em virtude do tráfico de drogas, como apresenta:

No Rio Grande do Sul, anteriormente aos anos 60, à maioria dos crimes praticados por mulheres faziam referência aos crimes passionais. Entre as décadas de 60 e 70 as práticas delitivas se apresentavam de duas formas: a rebeldia e a delituosa. De um lado pelo repúdio a ideologias e militâncias não aceitas pelo poder maior do Estado. Do outro as práticas delituosas, sendo o crime de furto o mais praticado e responsável por apenar e encarcerar o sexo feminino. Do início dos anos 70 até 2008, ou seja, após três décadas, o tráfico de drogas surpreende e continua a ser o crime que superlota prisões. (MISCIASCI; NOVAES apud DUTRA, 2012, p. 6).

Um estudo inédito realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen) aponta crescimento carcerária feminina brasileira. No Rio Grande do Sul, o registro foi de aumento de 41% entre 2007 e 2014, cinco vezes maior que o dos homens, de 8% no mesmo período.

2.3 Dados das carcerárias no País

No total, as mulheres representam 6,4% da população carcerária do Brasil, sendo de aproximadamente 607 mil detentos. A taxa de mulheres presas no país é superior ao crescimento geral da população carcerária, que obteve aumento de 119% no mesmo período. Na comparação com outros países, o Brasil, nosso país, apresenta a quinta maior população carcerária feminina do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos (205.400), China (103.766) Rússia (53.304) e Tailândia (44.751). Sendo um índice muito alto, se comparado o número da população por país, sendo o nosso, o Brasil, bem menos populoso.

Os dados reais da mulher no sistema carcerário foram extraídos do levantamento divulgado pelo Ministério da Justiça, em junho de 2014, que, no entanto, não trazia detalhamento por gênero. Foi apresentado o perfil das mulheres privadas de liberdade por escolaridade, cor, faixa etária, estado civil, além do percentual de presas por natureza da prisão, (provisória ou sentenciada), tipo de regime (fechado, semiaberto ou aberto) e a natureza dos crimes pelos quais foram condenadas.

“Há uma tendência de crescimento da população carcerária feminina e por isso é preciso dar visibilidade para essa questão. Somente tendo um quadro real da situação, é possível orientar políticas públicas eficazes”, justifica o diretor-geral do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, Renato de Vitto, que coordenou o estudo.

Na avaliação do coordenador do DMF/CNJ, Luís Geraldo Lanfredi, esse estudo é importante enquanto começa a tirar a mulher da invisibilidade. “Quando abordamos o sistema prisional, é necessário reconhecer que a mulher pertence a um dos grupos mais vulneráveis, em um segmento já vulnerável, a população carcerária. Esquecemos, muitas vezes, que sobre a mulher recai uma reprovação moral que vai muito além do crime que ela praticou, tornando a sanção muito mais pesada para ela do que para os homens”, declarou.

Perfil das Carcerárias

Cerca de 30% das presas no Brasil ainda aguardam julgamento. Sergipe lidera o número de presas provisórias, com 99% das detentas nessa condição, enquanto em São Paulo, apenas 9% delas aguardam sentença da Justiça. Outros casos já teriam sido dados como encerrados.

O mesmo estudo também revelou que a maioria das mulheres presas no país (68%) é negra, enquanto 31% são brancas e 1%, amarela. No Acre, 100% das detentas eram negras em junho de 2014.

O segundo estado com o maior percentual é o Ceará, com 94%, seguido da Bahia, com 92% de presas negras. O número de indígenas não chega a 1% da população carcerária feminina nacional. À época da pesquisa, só existiam presas indígenas nos estados de Roraima, Amapá, Mato Grosso do Sul e Tocantins.

FAIXA ETÁRIA

Cerca de 50% das mulheres encarceradas têm entre 18 e 29 anos; 18%, entre 30 e 34 anos; 21%, entre 35 e 45 anos; 10% estão na faixa etária entre 46 e 60%; e 1%, tem idade entre 61 e 70 anos. Segundo o levantamento, em junho do ano passado não haviam presas com idade acima dos 70 anos.

Índice que comprova que as mulheres inseridas na vida do crime, muitas são pivôs dos seus namorados, maridos aqui do lado de fora. Sendo outras querendo os seus lugares na sociedade em que estão inseridas. Há diversas explicações e hipóteses para o aprisionamento para cada faixa etária.

Elas apresentam um vínculo tão forte com a família (até mesmo maridos presos) que prefere permanecer em uma cadeia pública, insalubre, superlotada e inabitável, mas com chance de receber a visita da sua família e filhos, a ir para uma penitenciária distante, onde poderia eventualmente ter acesso à remição da pena por trabalho ou estudo, e a cursos de profissionalização, além de encontrar melhores condições de habitabilidade.

ESCOLARIDADE

Apenas 11% delas concluíram o Ensino Médio e o número de concluintes do Ensino Superior ficou abaixo de 1%. Metade das detentas possui o Ensino Fundamental incompleto, 50%, e 4% são analfabetas.

Dados que a partir dele podemos concluir que por sua maioria, são detentas que não tiveram muitas oportunidades de estudo, querendo assim ganhar dinheiro fácil com o tráfico de drogas ou até mesmo de armas. Apenas visando o lucro, deixando de lado como seria ganho este dinheiro.

ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

Documentos trazem também informações sobre os estabelecimentos prisionais em que as mulheres se encontram (mistos ou femininos), condições de lotação, existência de estruturas de berçário, creche e cela específica para gestantes. Sobre os tipos de estabelecimentos, o Infopen Mulheres revela que, do total de unidades prisionais do país (1.420), apenas 103 são exclusivamente femininas (7% do total), enquanto 1.070 são masculinas e 239 são consideradas mistas (abrigam homens e mulheres). Em 8 unidades não há informação sobre divisão de gênero. Dos estados com unidades exclusivas para mulheres, onze possuem apenas uma destinada ao gênero, para atender a toda a demanda estadual – Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Rio Grande do Norte, Roraima, Santa Catarina e Sergipe.

2.3 A maternidade e o aleitamento nas penitenciárias femininas

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), em seu art. 5º, inciso L, estabelece serem asseguradas às presidiárias condições para poderem permanecer com os seus filhos durante o período de amamentação. Nesse mesmo contexto, as demais

leis infraconstitucionais, entre elas o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Código Penal (CP), e a Lei de Execução Penal (LEP), também dispõem sobre a obrigatoriedade de possibilitar condições adequadas e saudáveis ao aleitamento materno durante o período estabelecido.

Sabe-se que o atendimento pré-natal é um direito tanto do bebê quanto da futura mãe, que não é respeitado nos cárceres do Brasil. Há presas sem qualquer atendimento pré-natal e acabam descobrindo serem soropositivas e portadoras de outras doenças transmissíveis, como sífilis, só na hora do parto. Esta situação, além de colocar em risco a saúde do neonato, causa um impacto psicológico profundo na mãe.

Neste sentido, Érica Maria Cardoso Soares e Augusto Everton Dias Castro (2014b) destacam o pensamento de Tereza Setsuko Toma e Marina Ferreira Rea (2008), que afirmam:

O aleitamento materno constitui-se como alimento essencial para crescimento saudável do bebê, visto que ele contém proteínas, anticorpos, gorduras, vitaminas, ferro, açúcar, enzimas e fatores que proporcionam o crescimento, aliado à resistência contra infecções e problemas cardiovasculares quando adulto; aumenta a capacidade cognitiva da criança, favorecendo o desenvolvimento intelectual.

Telma foi presa com o seu filho nos braços. Após permanecerem juntos em uma cela por algumas horas, ela foi levada para uma Penitenciária e o filho para um abrigo. Os dois nunca mais se encontraram.

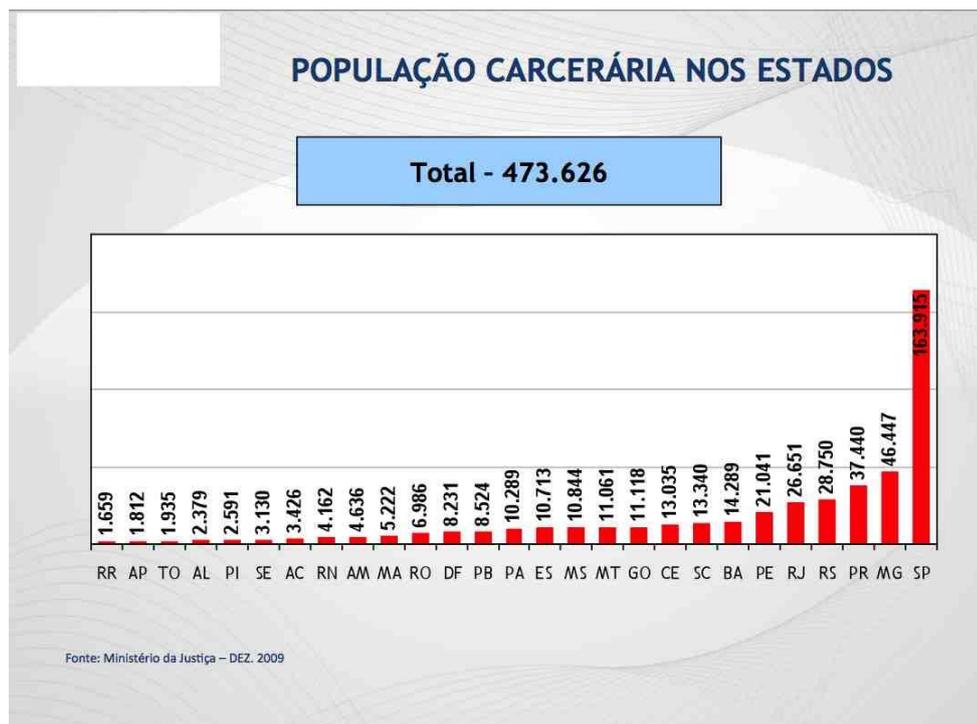
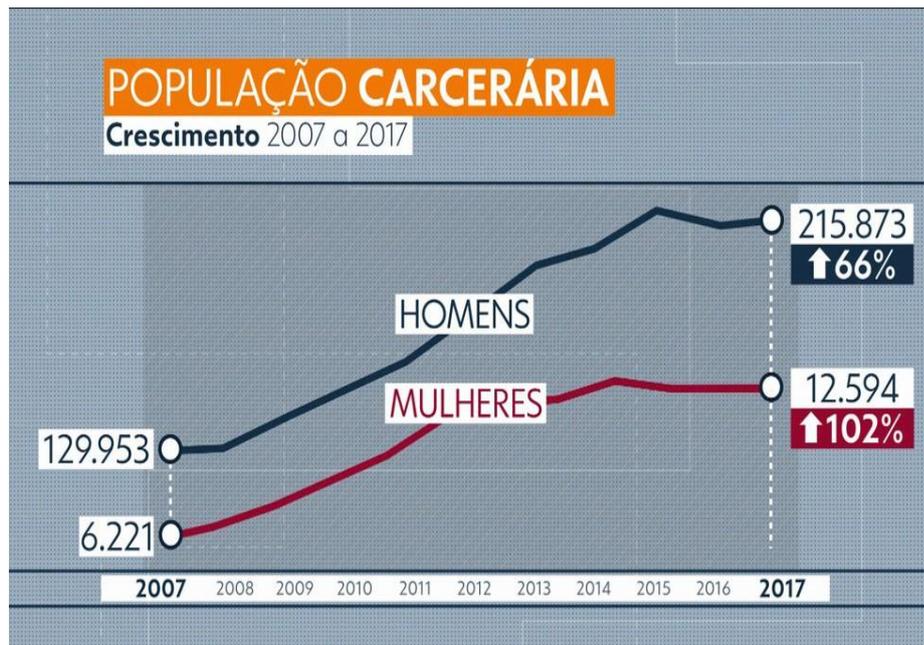
Érica está presa há quase 1 ano por uma tentativa de roubo de um celular. Foi presa quando estava grávida, teve o seu filho na prisão e vive agora a angústia de saber que dentro de 1 mês terá que se separar dele e que o destino da criança será um abrigo.

Estes dois casos retratam, de forma muito singela, uma das mais perversas facetas do encarceramento na vida das mulheres: o cruel impacto da prisão nas relações entre mães e filhos. A falta de políticas públicas que considerem a prisão sob a perspectiva de gênero acaba por gerar uma verdadeira “sobrepena” para as mulheres. Para além da privação de liberdade, essas mulheres veem-se alijadas do convívio com os seus filhos, por vezes de forma definitiva, não sendo raros os casos de destituição do poder familiar da mãe presa, que sequer participa ou é ouvida no processo.

Recente pesquisa realizada pela Universidade de Brasília (UnB) em 79 presídios brasileiros, entre outubro e dezembro de 2005, demonstra que leis que asseguram os

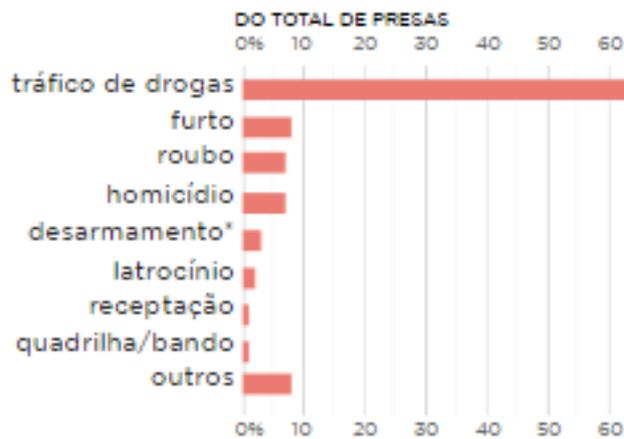
direitos de mulheres e de crianças são desrespeitados na maior parte das unidades prisionais brasileiras e que 290 crianças nascidas de mães presidiárias vivem em cadeias no Brasil.

2.4 Gráficos de pesquisa da população carcerária



Os dados coletados são da população carcerária de homens e mulheres juntos, pois não havia apenas gráficos do aprisionamento feminino.

Os principais tipos de crimes pelos quais as presas respondem são:



* desarmamento consiste em crimes relacionados à lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), como posse ou comércio ilegal e tráfico internacional de armas de fogo, disparo irregular, entre outros.

No Brasil, mulheres presas podem estar detidas tanto em presídios exclusivamente femininos, quanto em presídios mistos

29% dos presídios com mulheres são exclusivamente femininos

s/ dados

2.5 Políticas Públicas

No que se refere a programas para presas egressas, dados resultantes de pesquisa realizada pelo ILANUD/Brasil em 2003 e 2004, sobre programas de atendimento à população egressa do sistema penitenciário, demonstraram que, proporcionalmente, as mulheres procuram mais os programas que os homens, o que pode ser indicativo de uma especial demanda da população feminina que passou pela prisão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho no qual foi exposto, deixou-nos com uma visão bem clara os motivos nos quais as mulheres acabam entrando na vida do crime, e quão doloroso é passar por momentos delicados dentro de uma cela sem as condições mínimas necessárias, sendo elas a gestação, amamentação e pôr fim a separação dessas mães para com os seus filhos.

Os dados absurdos mostrados no presente trabalhos devem ser analisados, estudados e pensados, como com as nossas políticas públicas podemos fazer com que estes dados tão absurdos possam ser reduzidos ao invés de serem aumentado todos os anos.

Conseguimos (verbo deve ser impessoal) por meio deste, concluir que as carcerárias inseridas na vida criminosa, muitas no que lhe concerne, não tiveram oportunidades na vida, sendo elas de estudo ou de trabalho, sedo assim, muitas acabam entrando nesta vida com uma faixa etária bem baixa, algumas menores de idade e outras com pouco mais de 18 anos.

Observa-se a ausência quase total de dados oficiais nacionais sobre a mulher presa. Há estudos desenvolvidos por jornalistas, pesquisadores, estudantes e algumas poucas publicações produzidas por membros da sociedade civil. Entretanto, o Estado Brasileiro não dispõe de informação sobre as pessoas encarceradas ou as condições e contexto a que estão submetidas, ainda menos sob uma ótica de gênero.

É inquestionável que existe uma completa ausência de políticas penitenciárias específicas para mulher presa.

REFERÊNCIAS

BARCELOS, Mardjele da Silva de. Mulheres no cárcere: reflexões sobre as condições de vida e efetivação de direitos no âmbito da prisão. Ijuí, RS: Unijuí, 2014.

BESTER, Gisela Maria. Direito constitucional: fundamentos teóricos. São Paulo: Manole, 2005, v. 1.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em:. Acesso em: 02 julho. 2017.

BRASIL, Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Dados Consolidados do Sistema Penitenciário Nacional. Disponível em: Acesso em: 22 maio de 2012;

MARTINS, Dora. A mulher no sistema carcerário.s.d.Disponível em <http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={57DC54E2-2F79-4121-9A5551C56355C47}&>

Browser Type=IE&LangID=pt-br, acesso em 03 de agosto 2017;

Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN. Mulheres presas. Dados gerais: Projeto Mulheres. 2011. Disponível em: Acesso em: 12 julho de 2017.

MEDEIROS, Cibele. A Constituição Federal de 1988 e os direitos dos nascidos no cárcere. 2011. Disponível em: Acesso em: 19 julho. 2017.

PERRUCCI, Maud F. A. (1983). Mulheres Encarceradas. São Paulo, Global Editora;

POPULAÇÃO, carcerária feminina: <http://www.cnj.jus.br/2q8j>. acessado em: 02 de agosto 2017;

SANTOS, José Heitor dos. Aleitamento materno nos presídios femininos. Disponível em: Acesso em: 26 julho 2017.

SOARES, B. M. e ILGENFRITZ, Iara. (2002). Prisioneiras: Vida e Violência Atrás das Grades. Rio de Janeiro, Ed. Garamond Ltda.